



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.2/2025

CONTRATO Nº 002.4/2025

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CELEBRADO ENTRE SE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DE NOVA COLINAS - MA E O S.r. ORLANDO
RIBEIRO DOS SANTOS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ sob o nº **01.608.768/0001-05**, representada pela **Srª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, inscrita no CPF nº *****.400.803-**** e pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Secretária Municipal a **Sr.ª SAMARA FERREIRA COELHO**, inscrita no CPF nº *****.775.913-****, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e o **S.r. ORLANDO RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF: nº *****.781.163-****, doravante designada simplesmente "CONTRATADA", e, de conformidade com os elementos constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.2/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente locação se regerá pela Lei Federal nº 8.245, de 19.10.91 e suas alterações, e no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Determinação do valor de locação do imóvel residencial situado a Rua Santos Dumont, s/n, Centro, Nova Colinas - MA, destinado ao funcionamento da DPM em Nova Colinas -MA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O presente Contrato de Locação entrará na data de sua assinatura e vigorá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

Orlando Ribeiro dos Santos

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

Parágrafo Único – Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas - Ma poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, quando justificadas razões de interesse público, ou quando ocorrer caso fortuito ou força maior, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO ALUGUEL

O valor mensal será de **R\$ 800,00 (oitocentos reais) em 12 (doze) parcelas, totalizando um valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, com base na avaliação prévia constante dos autos do processo.

Parágrafo Primeiro - Reajuste

O valor do presente termo de contrato é inreajustavel.

Parágrafo Segundo – Extinção do Índice - Em caso de extinção do índice escolhido deverá ser aplicado, para o fim acima, o índice substitutivo do mesmo, ou então, caso não venha a existir outro em substituição, o índice oficial legalmente estabelecido pelas autoridades competentes, ou entre os índices disponíveis, o mais favorável à Administração.

Parágrafo Terceiro – Encargos - Fica repassado a LOCATÁRIO o ônus dos encargos tributários de prêmios de seguro contra incêndio, água, luz, esgoto e outros que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, devendo o LOCADOR ser reembolsado pelo respectivo valor, sem quaisquer acréscimos ou multas, mediante a apresentação prévia dos respectivos documentos, quando tiver de efetuar pessoalmente o pagamento.

Parágrafo Quarto - Forma de Pagamento - O aluguel e os demais encargos locatícios serão pagos mensalmente, até o 20º dia, do mês subsequente mediante crédito em conta corrente

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO 01 = PODER EXECUTIVO

UNIDADE 00: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO

NATUREZA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

6. CLÁUSULA SEXTA - CONSERVAÇÃO, REPAROS E OBRAS

A LOCATARIO obriga-se a arcar com os pagamentos das despesas referente a energia elétrica consumida durante o período contratual, conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal, bem como a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme vistoria realizada no início da locação, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

Parágrafo Primeiro - Reparos à conta do Locador - Obriga-se o LOCADOR a executar as reparações de que venha a necessitar o imóvel locado, destinadas a repor o mesmo nas condições de habitabilidade, segurança e higiene.

Parágrafo Segundo - Benfeitorias – A LOCATARIO poderá realizar benfeitorias no imóvel locado, com vistas à sua melhor utilização, sendo-lhe facultado levantar, a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem detrimento do imóvel.

Parágrafo Terceiro - (Direito de Retenção) – A LOCATARIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução de benfeitorias necessárias, quando o LOCADOR, previamente notificado, houver se recusado a realizá-las ele próprio, bem como no caso de benfeitorias úteis que forem realizadas, desde que autorizadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel locado poderá ser utilizado por quaisquer evento de autorização da Secretaria Municipal De Administração E Finanças.

8. CLÁUSULA OITAVA - MORA

O LOCADOR reconhece a LOCATARIO, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em qualquer circunstância e sem as limitações estabelecidas no art. 62, parágrafo único da Lei nº 8.245/91.

9. CLÁUSULA NOVA – SEGUROS

Caberá ao LOCADOR manter seguro o imóvel pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes, excetuados os relativos aos seguros contra fogo (Cláusula Terceira, Parágrafo Quarto).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte da LOCATARIO, poderá este, alternativamente: a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o LOCADOR a



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso; b) considerar rescindido o presente contrato, sem que ao LOCADOR assista o direito a qualquer indenização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de BALSAS -MA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal De Administração E Finanças promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, às suas expensas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO

O LOCADOR apresentou, neste ato, os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo e a prova de seus direitos sobre o imóvel, inclusive certidão de ônus reais atualizada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

O Fiscal do presente contrato será indicado por portaria em **anexo**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, o acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidor designado por portaria para esse fim.

Parágrafo Único – O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências referentes ao descumprimento deste contrato, solicitando ao LOCADOR as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

Nova Colinas - MA, 16 de janeiro de 2025

Samara Ferreira Coelho

SAMARA FERREIRA COELHO

Secretária Municipal de Administração e Finanças
LOCATÁRIO

Orlando Ribeiro dos Santos

ORLANDO RIBEIRO DOS SANTOS

CPF: ***.781,163-**

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Márcio Magalhães Moraes

Nome:

CPF nº: 659 350 393 20

Marcos Anelví Nunes

Nome:

CPF nº: 618 480 273 97



Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

SAÚDE MANUT. ESTRAT. SAÚDE DA FAMIL. - ESF 10.301.0210.2060.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 MANUT. DO NUCLE DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA 10.301.0210.2061.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 MANUT. DO PROG. DE SAÚDE BUCAL - PSB 10.301.0210.2062.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 MANUT. DO ATEND. BÁSICO DE SAÚDE - 10.301.0210.2063.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 MANUT. DO PROG. DE VIGIL. BÁSIC. E EPIDEM. 10.304.0210.2068.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: da02337e83102fde554d326680c5a9dd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.3/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.3/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.1/2025, entre o Município de Nova Colinas - MA, através da Prefeitura Municipal de Nova Colinas do Maranhão - MA CNPJ sob o nº **01.608.768/0001-05** e o **S.r WILSON DA SILVA COSTA** no CPF: nº *****.899.793-**** OBJETO: locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Julião Pereira De Brito, s/n, Centro, Nova Colinas - MA, destinado ao funcionamento da Casa da Cidadania em Nova Colinas -MA., Valor: O valor mensal será de **R\$ 807,14 (Oitocentos e sete reais e quatorze centavos)**, durante 12 (doze) meses, **totalizando um valor de R\$ 9.685,68 (nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, vigência: O presente Contrato de Locação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorar por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei, Mariana Pinto Ribeiro Macedo Prefeita Municipal, Nova Colinas-MA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 3be50784e62d49b9f13fa3fa641229df

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.4/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.4/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.2/2025, entre o Município de Nova Colinas - MA, através da Prefeitura Municipal de Nova Colinas do Maranhão - MA CNPJ sob o nº **01.608.768/0001-05** e o **S.r. ORLANDO RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF: nº *****.781.163-****, OBJETO: locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Santos Dumont, s/n, Centro, Nova Colinas - MA, destinado ao funcionamento da DPM em Nova Colinas - MA. Valor: O valor mensal será de **R\$ 800,00 (oitocentos reais) em 12 (doze) parcelas, totalizando um valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, durante 12 (doze) meses, vigência: O presente Contrato de Locação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorar por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei, Mariana Pinto Ribeiro Macedo Prefeita Municipal, Nova Colinas-MA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 34c33b6006d5051fc2d8cc6893f6e4a0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.5/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.5/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.3/2025, entre o Município de Nova Colinas - MA, através da Prefeitura Municipal de Nova Colinas do Maranhão - MA CNPJ sob o nº **01.608.768/0001-05** e o **S.r. GILBERTO RÊGO RIBEIRO**, inscrito no CPF: nº *****.731.183-****, OBJETO: Determinação do valor de locação do imóvel residencial situado a Rua São Francisco, s/n, Centro, Nova Colinas - MA, destinado ao funcionamento da oficina e garagem da prefeitura municipal em Nova Colinas -MA. Valor: O valor mensal será de **R\$ 2.428,57 (dois mil e quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) em 12 (doze) parcelas, totalizando um valor de R\$ 29.142,84 (vinte e nove mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, durante 12 (doze) meses, vigência: O presente Contrato de Locação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorar por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei, Mariana Pinto Ribeiro Macedo Prefeita Municipal, Nova Colinas-MA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: e4711b01a64f2cad76670873d86c953

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024/SRP/PMFN. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, com a sede na rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05 denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa B. D. DE S. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, sediada na Avenida Brasil, nº 65, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total da contratação é de R\$ 249.787,30 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), que será pago mediante medições mensais. DOTAÇÃO: Unidade: 00 - SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS Dotação: 04.122.0052.2007.0000 - MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: Nova Colinas/MA, 10 de fevereiro de 2025. CONTRATANTE: MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, Prefeita Municipal de Nova Colinas/MA. CONTRATADO: B. D. DE S. CARDOSO - ME, neste ato representada pela Sr.ª BAZINATE DIAS DE SOUSA CARDOSO - Sócia Administradora.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 1bd7eb491cb605ba46eb37ecb1d22be1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024/SRP/PMFN - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.1/2025. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, com a sede na rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05 denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa B. D. DE S. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, sediada na Avenida Brasil, nº 65, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total da